



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 692/2023

Em 23 de março de 2023

Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos de distribuição gratuita, disponíveis e faltosos, na rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por divulgar, no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapororoca e nas dependências das unidades de Saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e faltosos, na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. As unidades de saúde que devem disponibilizar a relação dos medicamentos disponíveis e faltosos são: as Unidades Básicas de Saúde - UBS, as Unidades de Saúde da Família - USF,

Art. 2º A alteração do estoque de medicamentos disponíveis e faltosos será Publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapororoca, na aba TRANSPARÊNCIA e nas dependências das unidades de saúde, com informações Precisas, atualizadas e linguagem simples.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE MARÇO DE 2023.


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional